

SECRETARIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO
DO PARANÁ EM BRASÍLIA



**CONVÊNIO QUE FIRMAM O GOVERNO DO
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA ESPECIAL DE
REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM
BRASÍLIA, O PARANACIDADE, SANEPAR,
COHAPAR, COPEL, CELEPAR, DETRAN, E
O APPA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dias treze (13) de fevereiro do ano de dois mil e sete, conforme o despacho do governador protocolado sob o nº 9.277.447-3, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.416.940.0001-28, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº - Centro Cívico, em Curitiba - Paraná, representado pela **SECRETARIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA**, inscrita na CNPJ sob nº. 00.369.942.0001-41, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Qd. 02 BL. "H" 12º andar - Brasília/DF, neste ato representado pelo Secretário Especial da Representação do Governo do Estado do Paraná, **NIVALDO PASSOS KRÜGER**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. 214.432-8/PR e C.P.F. nº. 078.820.259-68, residente à Rua Saldanha Marinho nº. 1926 - Guarapuava/PR, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANACIDADE**, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob nº. 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário Barros nº. 1290 - 1º andar, em Curitiba - Paraná, representado pelo seu Diretor-Presidente, **LUIZ FORTE NETTO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do Registro Geral nº. 529.714/PR e C.P.F. 000.299.809-25, residente à Rua Avenida Anita Garibaldi nº. 491, Ap. 131 - Cabral, nesta Capital, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº. 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº. 1376 - Rebouças, em Curitiba - Paraná, representada pelo seu Diretor-Presidente, **STENIO SALES JACOB**, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro Geral nº. 431.871-4/PR e C.P.F. nº. 072.485.479-72, residente à Rua Carlos Leinig Junior nº. 354 - Vista Alegre - nesta Capital, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº. 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro nº. 1133 - Centro, em Curitiba - Paraná, representado pelo seu Diretor-Presidente **VALDOMIRO RAFAEL GRECA DE MACEDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Registro Geral nº. 531233-7/PR e C.P.F. nº. 232.242.319-04, residente à Rua Coronel Dulcídio 203, 12º andar - nesta Capital, a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº. 76.483.817/0001-20, com sede na Rua Coronel Dulcídio nº. 800 - Batel em Curitiba - Paraná, representado pelo seu Diretor-Presidente, **RUBENS GHILARDI**, brasileiro, casado, economista,

SBN- Bloco F - Ed. Central Brasília - 12º andar
CEP 70040 904 - Brasília - DF
Fone 61 326 3989 Fax 61 326 3182
e-mail: representacaopr@yahoo.com.br

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
DARPR 16840

SECRETARIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO
DO PARANÁ EM BRASÍLIA



portador do Registro Geral nº. 289.832/PR e C.P.F. nº. 159.118.109-72, residente à Rua Gov. Agamenon Magalhães nº. 770 – Capão da Imbuía – nesta Capital, **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ – CELEPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº. 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme nº. 1561 – Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, representada pelo seu Diretor-Presidente, **MARCOS VINÍCIUS FERREIRA MAZONI**, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro Geral nº. 1.002.617.395/PR e C.P.F. nº. 339.797.660-04, residente à Rua Brasília Itiberê nº. 3743 – Ap. 301 – Rebouças – nesta Capital, **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN**, autarquia, inscrita no CNPJ sob nº. 78.206.513/0001-40, na Avenida Victor Ferreira do Amaral nº. 2940 – Capão da Imbuía, sede em Curitiba – Paraná, representado pelo seu Diretor-Geral, Coronel **DAVID ANTONIO PANCOTTI**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral nº. 1.147.099-8/PR e C.P.F. nº. 233.278.809-30, residente à Rua Vitória João Brunor nº. 230 Sobrado 01 – Abranches – nesta Capital, e o **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**, na Rua Antonio Pereira, 161, sede em Paranaguá – Paraná, representado pelo Superintendente **EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**, a seguir denominadas **CONVENIENTES**, devidamente representados por seus respectivos titulares, fundamentado pelo art. 116 da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos, firmam o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem a finalidade de estabelecer a cooperação mútua entre os **CONVENIENTES** e a Secretaria Especial de Representação do Paraná em Brasília, visando a prestação de assistência administrativa aos convenientes, junto às repartições federais, estabelecimentos de crédito público, e outros órgãos e unidades administrativas localizadas na Capital Federal, além de apoio à Procuradoria Geral do Estado – PGE, em Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Fica firmado que os **CONVENIENTES** se comprometem a realizar o repasse mensal do valor R\$ 53.720,51 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), diretamente à Secretaria Especial de Representação do Paraná em Brasília, rateada na forma que segue:

SECRETARIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO
DO PARANÁ EM BRASÍLIA



- SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANACIDADE, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, no valor de R\$ 9.320,51 (nove mil trezentos e vinte reais e cinquenta e um centavos);
- COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ – CELEPAR, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os CONVENIENTES creditarão as importâncias de suas contribuições mensais na conta do Escritório de Representação do Paraná em Brasília, no Banco Itaú (341), Agência 3311, conta corrente nº. 00507-2, efetuando o débito correspondente até o décimo dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo despesas adicionais na prestação de assistência, especificamente ao atendimento a determinado CONVENIENTE, mediante acordo epistolar entre a mesma e o Secretário Especial de Representação do Paraná em Brasília, com prévio pronunciamento da Casa Civil, o correspondente acréscimo de despesas será adicionado à contribuição do favorecido.

3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Secretário Especial de Representação do Paraná em Brasília será executor do presente Convênio e ordenador de despesas, devendo prestar contas, mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente, a Casa Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá ser utilizado até 15% (quinze por cento) do valor total mensal creditado pelos CONVENIENTES, nos termos da cláusula segunda, para promoção de cursos, palestras, reuniões e encontros, recepção de autoridades e de mais atividades relativas à promoção e divulgação do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e terá vigência de 60 meses, contando de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

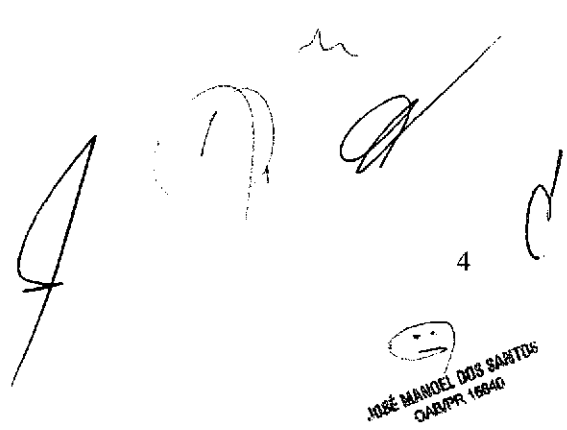
O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um "Termo de Encerramento de Convênio", as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de todas as pendências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou acréscimos no presente instrumento, deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste convênio, mediante acordo entre os convenientes.



4

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
CAR/PR 15840

SECRETARIA ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO
DO PARANÁ EM BRASÍLIA



CLÁUSULA SÉTIMA – DE FORO

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento.

E por assim terem conveniados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

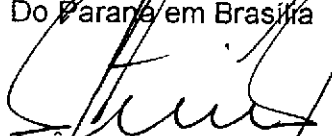
Curitiba, em


NIVALDO PASSOS KRÜGER

Secretário Especial de Representação
Do Paraná em Brasília


RUBENS GHILARDI

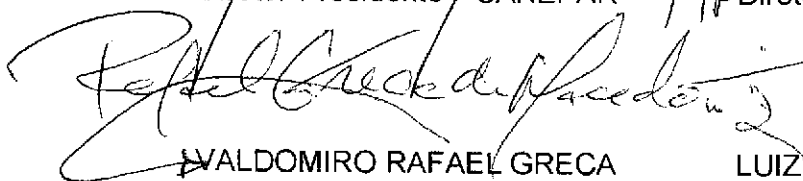
Diretor-Presidente – COPEL

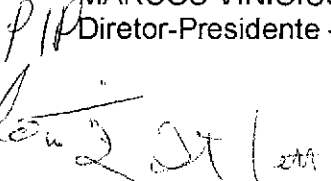

STÊNIO SALES JACOB

Diretor-Presidente – SANEPAR

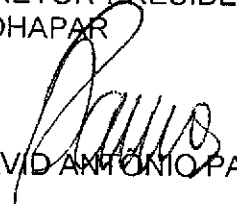

MARCOS VINÍCIUS F. MAZONI

Diretor-Presidente – CELEPAR


VALDOMIRO RAFAEL GRECA
DE MACEDO
DIRETOR-PRESIDENTE
COHAPAR


LUIZ FORTE NETO

Superintendente – PARANACIDADE


DAVID ANTONIO PANCOTTI

Diretor Geral – DETRAN


EDUARDO REQUIÃO DE
MELLO E SILVA
Superintendente – APPA